

LEI Nº. 230.

Dispõe sobre construção de prédio escolar.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um prédio escolar no lugar denominado "Canário", neste Município.

Art. 2º. - Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de outubro de 1.967.

---

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Souza Passos, Secretário.